



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Patsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 03/2024.

ÚNICA VOTAÇÃO
APROVADO
POR 109 VOTOS
PRESIDENTE

Resolução n° 03 /2024.

Altera o anexo I, II e III da resolução n°01/2013 que autoriza, institui e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pequeri.

A Câmara Municipal de Pequeri/MG aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução autoriza, institui e estabelece normas e procedimentos relativos à concessão/pagamento de diárias de viagem aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pequeri, na forma em que regulamenta.

Art. 2. Fica alterado somente os valores da alimentação para deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, fora do Estado, a seguir correlacionados nos anexos I, II e III desta Resolução:

- I – ANEXO I - Valores das diárias de presidente da Câmara Municipal
- II - ANEXO II - Valores das diárias de vereadores da Câmara Municipal;
- III – ANEXO III Valores das diárias de servidores da Câmara Municipal;

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 13 de maio de 2024.

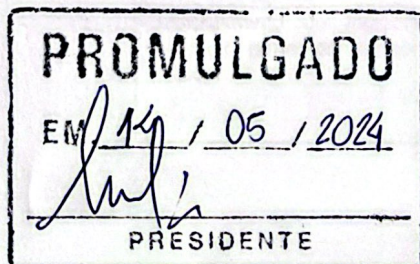
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente

João Marcos Vieira da Cruz

Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Pötsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail

ANEXO I VALORES DAS DIÁRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIDADE	VALORES EM R\$	
	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do Estado de Minas Gerais	150,00	500,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer outro, cuja distância não ultrapasse 50 km.	110,00	280,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, fora do Estado.	270,00	600,00

ANEXO II VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIDADE	VALORES EM R\$	
	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do Estado de Minas Gerais.	90,00	300,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer outro, cuja distância não ultrapasse 50 km.	60,00	200,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, fora do Estado.	220,00	450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail

ANEXO III VALORES DAS DIÁRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIDADE	VALORES EM R\$	
	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, dentro do Estado.	60,00	200,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer outro, cuja distância não ultrapasse 50 km.	40,00	150,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, fora do Estado.	200,00	400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Polsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Resolução nº 03/2024 – Altera o anexo I, II e III da resolução nº 01/2013 que autoriza, institui e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pequeri.

RELATÓRIO

Refere-se ao Projeto de Resolução, que altera a resolução 01/2013 que estabelece os valores de diárias dos vereadores, propondo alteração somente no que tange ao valores de alimentação para fora do estado.

Protocolo de solicitação na Câmara no dia 13/05/2024

Em síntese,

Esclarece que a matéria é de competência privativa da Mesa diretora da Câmara Municipal, expedir resoluções sobre assuntos internos da casa de leis sobre a concessão de diárias, sendo a mesma de votação única conforme o artigo 156 todos do Regimento Interno.

Em relação à técnica legislativa, as proposições atendem aos requisitos formais determinados pela Lei Complementar nº95, de 26 Fevereiro de 1988, que "dispõe sobre a elaboração, alteração e a consolidação das leis", a qual regula o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal", não se enquadrando naquelas estipuladas no art. 56 parágrafo terceiro, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Deverá o projeto ora em análise, ser analisado pela comissão permanente de legislação justiça e redação final e pela comissão de finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer, a fim de serem posteriormente apreciadas na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

No que tange a adequação do conteúdo normativo, este atende a todas as exigências legais, sendo a resolução o veículo normativo correto, pois atribui "efeitos internos" para o projeto em tela, sendo esta uma iniciativa exclusiva e interna do Poder Legislativo, conforme os preceitos do art. 66 inc II da Lei Orgânica Municipal cominado com o art. 25 inc. VII e art. 39 inc VI alínea "e" do Regimento Interno desta casa.

Cumprе ressaltar, que dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara, promulgar a Resolução posteriormente no caso de a mesma ser aprovada pelos nobres edis.

Assim, diante dos aspectos formais que cumpre-me examinar neste parecer, não há óbices no que tange a questão Jurídica que está afeta ao enquadramento legal, opino pela regularidade e legalidade do Projeto de Resolução em questão estando o mesmo apto à análise Legislativa para apreciação do mérito e sua conveniência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pequeri, 16 de Maio de 2024.


Juliana Lopes Ribeiro
Assessora Jurídica
OAB/MG 154995



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail

PARECER Nº 03/2024

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref: Projeto de Lei nº 03/2024 de autoria da mesa diretora onde "Altera o anexo I, II e III da resolução nº01/2013 que autoriza, institui e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pequeri."

HISTÓRICO:

O valor da alimentação para fora do estado é um valor baixo onde este está sem atualização desde o ano de 2013. Sendo assim, a presente propositura pretende ajustar somente esse valor, para o presidente, servidores e vereadores.

QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

Trata-se de matéria de competência legislativa da mesa diretora uma vez que refere-se a questão atinente à execução orçamentária do duodécimo da Casa de Leis.

No que tange à iniciativa, trata-se de matéria diretamente ligada à gestão financeira da casa de leis, portanto é de iniciativa da mesa diretora iniciar o projeto ora em pauta.

O tipo normativo foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por lei não se enquadrando naquelas elencadas no art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal "LOM".

A Resolução é o tipo normativo adequado à propositura.

Restam, portanto, afastadas qualquer inconstitucionalidade formal, bem como inexistente qualquer irregularidade quanto à técnica legislativa aplicada ao projeto.

QUANTO AO MÉRITO:

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar, que se mostra tal ação de extrema valia para a Casa de Leis.

CONCLUSÃO:

Considerando que o pedido em pauta encontrou respaldo na legislação pertinente à matéria e inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Relatoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto por esta Casa. Ressaltamos que as questões financeiras e orçamentárias,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Patsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail

bem como as relativas à LRF deverão receber o aval da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala de Sessões, em 16 de Maio de 2024.

Vicente dos Reis Vieira Lobo/Relator

João Marcos Vieira da Cruz/ Presidente

Jair dos Santos de Andrade / Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Pötsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail

PARECER Nº 03/2024

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ref: Projeto de Lei nº 01/2024 de autoria da Mesa Diretora onde "Altera o anexo I, II e III da resolução nº01/2013 que autoriza, institui e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pequeri."

HISTÓRICO:

O valor da alimentação para fora do estado é um valor baixo onde este está sem atualização desde o ano de 2013. Sendo assim, a presente proposição pretende ajustar somente esse valor, para o presidente, servidores e vereadores.

QUANTO AO MÉRITO:

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar, que se mostra tal ação de extrema valia para a Casa de Leis, como também o direito do vereador quando no exercício de suas função ter o valor justo para sua alimentação fora do estado.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Relator conclui que deverá o Projeto de resolução nº 03/2024 ser enviada para análise dos edis, devendo seguir sua regular tramitação nesta casa.

Sala de Sessões, em 16 de Maio de 2024.

Vicente dos Reis Vieira Lobo / Relator

Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho/Presidente

Fabício Costa Garcia/Vice-Presidente



CÂM

"O PORTAL DA CIDADANIA"

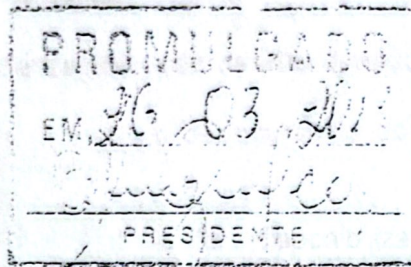
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potich nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2013.

Resolução nº 1/2013.



Autoriza, institui e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pequeri.

A Câmara Municipal de Pequeri/MG aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução autoriza, institui e estabelece normas e procedimentos relativos à concessão/pagamento de diárias de viagem aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pequeri, na forma em que regulamenta.

Art. 2º. O Vereador que se deslocar do Município de Pequeri para qualquer outro no território nacional para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em missão oficial do Poder Legislativo, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e transporte (passagens), na forma prevista nesta Resolução, conforme os valores fixados no Anexo I e II desta Resolução.

Art. 3º. Aos servidores da Câmara Municipal de Pequeri é assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hospedagem e alimentação, de acordo com os valores fixados no Anexo II desta Lei, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de aprimoramento profissional, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - O funcionário não fará jus às diárias quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

§ 2º - Quando o servidor acompanhar o Presidente da Câmara ou autoridade hierarquicamente superior fará jus à diária de igual valor, mediante autorização expressa da Mesa Diretora do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

Art. 4º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após às 12:00 horas.

Art. 5º. As diárias não serão devidas quando:

I - o deslocamento do funcionário durar menos de 4 (quatro) horas;

II - for disponibilizada ao funcionário alimentação e/ou hospedagem e/ou transporte, suprimindo-se o pagamento da respectiva parcela disponibilizada.

III - Quando o deslocamento do Vereador e ou servidor não exigir pernoite, independente da hora do deslocamento, não serão devidas as parcelas de diária referentes à pousada.

Art. 6º A concessão das diárias poderá ser feita antecipadamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O requerimento para concessão de diária será através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara onde deverá constar a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino;

§ 2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações se requeridas após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador/servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, desde que tal prorrogação seja igualmente autorizada pelo Presidente.

§ 4º A concessão e pagamento de diárias condiciona-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 7º. O ato de concessão das diárias, de competência do Presidente do Poder Legislativo, será publicado, por afixação e conterá o nome do funcionário, data e local da viagem, o objetivo da mesma e a importância total a ser paga.

Art. 8º. Desde que requeridas com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, as diárias autorizadas serão pagas antecipadamente ao funcionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Pottsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

33

Parágrafo Único. Poderá ser concedido, ainda, em regime de adiantamento, numerário para aquisição de passagens e/ou combustíveis.

Art. 9º. O servidor está obrigado a restituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os valores recebidos a título de diárias quando:

I - Quando, por qualquer circunstância, a viagem for cancelada ou adiada, situação em que a devolução será do valor integral;

II - retornar à sede antes da data final prevista para o seu afastamento, sendo que, neste caso, a devolução será das diárias recebidas em excesso.

Art. 10. Em todos os casos de deslocamento para viagem prevista nesta Resolução, o servidor ou agente político é obrigado a apresentar o Relatório de Viagem especificado no Anexo IV, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município de Pequeri, para fins de cálculo de possível restituição de valores.

Art. 11. É obrigatória a apresentação dos documentos fiscais hábeis exclusivamente para comprovar as despesas de transporte, acompanhados do relatório do Anexo IV preenchido.

§1º. É vedado o reembolso de transporte quando o vereador utilizar-se de veículo próprio para locomoção.

§ 2º. A não apresentação dos comprovantes descritos no *caput* deste artigo ou o não preenchimento do relatório constante no Anexo IV importará em desconto integral em folha dos valores das diárias já pagas ao funcionário, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares.

§ 3º. Em caso de o reembolso não ter se dado de forma antecipada, a não apresentação dos comprovantes previstos no *caput* deste artigo ou a sua apresentação de forma irregular, ou com valores exorbitantes, ou incompatíveis com as despesas realizadas, impede o pagamento das diárias.

§4º. O pagamento das diárias, nos termos do *caput* do art. 2º e 3º dessa resolução independem de comprovação de despesas por nota, contudo, a inocorrência de pernoite não dispensa a apresentação do relatório de viagem.

Art. 12. Não será concedida nova diária de viagem ao servidor que não tiver apresentado o Relatório previsto no Anexo IV desta Resolução referente à viagem anterior, exceto após realizado o desconto previsto no § 1º do artigo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

Art. 12. Não será concedida nova diária de viagem ao servidor que não tiver comprovado a realização de despesas com hospedagem em viagem anterior, exceto após realizado o desconto previsto no § 1º do artigo anterior.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 16. Integram esta Resolução os anexos:

I - Valores das diárias de vereadores da Câmara Municipal;

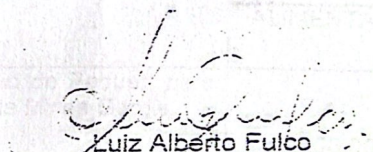
II - Valores das diárias de servidores da Câmara Municipal;

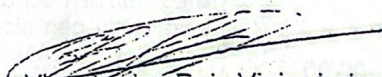
III - Relatório de prestação de contas de diárias.

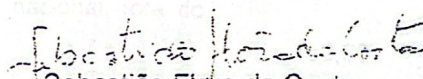
Pequeri, 08 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado em	16-43
Livro nº	001
Recebido em	08-03-2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


Luiz Alberto Fulco
Presidente


Vicente dos Reis Vieira Lobo
Vice-Presidente


Sebastião Flora da Costa
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIDADE	VALORES EM R\$	
	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do Estado de Minas Gerais.	150,00	500,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer outro, cuja distância não ultrapasse 100 km.	110,00	280,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, fora do Estado.	220,00	600,00

ANEXO II

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIDADE	VALORES EM R\$	
	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do Estado de Minas Gerais.	100,00	300,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer outro, cuja distância não ultrapasse 100 km.	60,00	200,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, fora do Estado.	150,00	450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Pötsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

ANEXO III

VALORES DAS DIÁRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIDADE	VALORES EM R\$	
	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, dentro do Estado.	60,00	200,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer outro, cuja distância não ultrapasse 50 km.	40,00	150,00
Deslocamento do município de Pequeri para qualquer parte do território nacional, fora do Estado.	120,00	400,00

Handwritten signature